

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.511/PMC/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de imóvel urbano denominado lote 1B-2, com área de 1.500,02 m², localizado no setor 03, quadra 20 ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº. 04.381.083/0001-67, com endereço na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, o imóvel com as seguintes características: Frente: Rua Anísio Serrão, Fundo: Lotes 01-A, Lado Direito: Lote 01-B, Lado Esquerdo: com Av. Belo Horizonte.

Art. 2º. Fica a Instituição Donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 14 de maio de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. JOSÉ ODEMAR ANDRADE GOES
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RO 1900

